



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 11.419 de 19/12/06

ADMINISTRATIVA E JUDICIAL

SEÇÃO I

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº 026/2021-P

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ATENDIMENTO AO INCISO I DO ART. 4º DA PORTARIA Nº 43, DE 1º DE JUNHO DE 2021, EXPEDIDA PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DETERMINA A PUBLICAÇÃO DA REFERIDA PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E NO *SITE* DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 07 DE JUNHO DE 2021.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE.

PORTARIA N. 43, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO FORO EXTRAJUDICIAL.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO A ATRIBUIÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA DE REALIZAR INSPEÇÕES PARA APURAR FATOS RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS E AUXILIARES, HAVENDO OU NÃO EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADES;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 48 A 53 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E NOS ARTIGOS 45 A 59 DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA;

CONSIDERANDO O DEVER DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA DE ZELAR PELO APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS, FISCALIZANDO AS DIVERSAS UNIDADES DO PODER JUDICIÁRIO E OS SERVIÇOS POR ELE FISCALIZADOS (ART. 103-B, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELAS CORREGEDORIAS ESTADUAIS E DO DISTRITO FEDERAL NA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS,

A PARTIR DO DIA 24/05/2021 AS NOTAS DE EXPEDIENTE JURISDICIONAIS E PAUTAS DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO PASSARAM A SER DISPONIBILIZADAS NO CADERNO 2º GRAU.

RESOLVE:

ART. 1º FICA INSTAURADA A INSPEÇÃO NA CORREGEDORIA-GERAL VINCULADA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ART. 2º DESIGNAR O DIA 18 DE JUNHO DE 2021 PARA O INÍCIO E ENCERRAMENTO DA INSPEÇÃO.

§ 1º DURANTE A INSPEÇÃO – OU EM RAZÃO DESTA, OS TRABALHOS FORENSES E/OU PRAZOS PROCESSUAIS NÃO SERÃO SUSPENSOS.

§ 2º A EQUIPE DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA PODERÁ REQUERER, EM DATAS PRÉVIAS E POSTERIORES, INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

ART. 3º DETERMINAR QUE OS TRABALHOS DE INSPEÇÃO SEJAM REALIZADOS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, POR MEIO DE PLATAFORMA VIRTUAL DE VIDEOCONFERÊNCIA, DAS 14 ÀS 16 HORAS, E QUE, DURANTE ESSE PERÍODO, HAJA A PARTICIPAÇÃO DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, DOS JUÍZES AUXILIARES E SERVIDORES QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DO FORO EXTRAJUDICIAL.

ART. 4º DETERMINAR AO GABINETE DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL E À CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SOLICITANDO-LHES A ADOÇÃO DAS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

I – PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO E NO SITE DO TJRS;

II – CONVOCAÇÃO DOS JUÍZES AUXILIARES E DOS SERVIDORES LOTADOS NA CORREGEDORIA QUE ATUAM NAS ATIVIDADES DO FORO EXTRAJUDICIAL, PARA PARTICIPAREM DA VIDEOCONFERÊNCIA QUE OCORRERÁ NO HORÁRIO ESTABELECIDO NO ART. 3º, A FIM DE PRESTAREM AS INFORMAÇÕES À EQUIPE DA INSPEÇÃO.

ART. 5º DELEGAR OS TRABALHOS DE INSPEÇÃO (ART. 49 DO RICNJ) AO DESEMBARGADOR MARCELO MARTINS BERTHE, QUE COORDENARÁ A EQUIPE, E À JUÍZA MARIA PAULA CASSONE ROSSI, AMBOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

ART. 6º DESIGNAR PARA ASSESSORAMENTO DOS MAGISTRADOS DURANTE OS TRABALHOS DE INSPEÇÃO OS SERVIDORES ANDREA VIANA FERREIRA BECKER, DANTE VIEIRA SOARES NUTO, JOSÉ VALTER ARCANJO DA PONTE E LUCIANO ALMEIDA LIMA.

ART. 7º DETERMINAR A AUTUAÇÃO DESTE EXPEDIENTE COMO INSPEÇÃO, O QUAL DEVERÁ TRAMITAR SOB SEGREDO DE JUSTIÇA.

ART. 8º DETERMINAR A PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

ART. 9º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA
CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 056/2021-P

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **VOLTAIRE DE LIMA MORAES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 2º, § 2º, DO ATO Nº 34/2019-P E DO ART. 212, *CAPUT*, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 10.098/94, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE SEI Nº 8.2019.0181/000006-7,

RESOLVE:

PRORROGAR POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NA MODALIDADE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 060/2020-P, DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, EDIÇÃO Nº 6.771, EM 24/06/2020, PRORROGADO PELA PORTARIA Nº 107/2020-P, DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, EDIÇÃO Nº 6.880, EM 27/11/2020.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 07 DE JUNHO DE 2021.

DESEMBARGADOR VOLTAIRE DE LIMA MORAES,
PRESIDENTE.